



EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo nº 003791/2024 de 13 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0008

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23 e, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26/09/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 11/10/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 11/10/2024

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por Lote.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I – OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.
- 1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

- 2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Afonso Cláudio responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Itarana/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.9. Site Portal de Compras Públicas para cadastro:

a) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

b) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para os **TODOS LOTES**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparada, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.7. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;
- 3.2.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.10. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.12. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

3.12.1 - Incumbe aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.1. *valor unitário e total do item/lote;*

5.1.1.2. *Marca de cada item/lote ofertado.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos futuros contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea **até o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com



indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;



8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.



8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital**.

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES



14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento



XV - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6. fraudar a licitação
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **<https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>**, bem como na Plataforma Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta; e

18.11.5. ANEXO V - Preço Máximo Aceitável.



Itarana (ES), 25 de setembro de 2024

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (material de consumo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (Catmat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no apenso I, deste Termo de Referência.

1.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

1.3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

1.3.3.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.





1.3.3.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.3.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

1.3.3.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo licitatório, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a de Registro de Preços.

2.2. A demanda surge da necessidade de o Município adquirir gêneros alimentícios, fundamentais para o bom funcionamento da prefeitura e suas repartições, garantindo a integridade dos serviços prestados.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, para que seja possível fornecer suprimentos, preparações e todo aporte deste aspecto aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que participaram do procedimento de IRP.

2.4. A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visando suprir a necessidade das secretarias municipais, dos órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que participaram do procedimento de IRP, foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, onde foram levantadas pesquisas de mercado e opções de contratação, bem como compiladas as informações iniciais de cada demandante, com seus documentos iniciais de planejamento e ofício de IRP.





3.2. A partir desse Estudo, constatou-se que a melhor solução é a futura aquisição de gêneros alimentícios através de firmamento de Ata de Registro de Preços, diante da imprevisibilidade das demandantes em adquirir os materiais elencadas nesse instrumento, mostrando-se mais vantajosa devido a praticidade, de modo que a responsabilidade integral ficará a cargo das empresas, de entregar o objeto, deixando de gerar custas subsidiárias para a prefeitura.

3.2.1. Ressalta-se, ainda, que o objeto tratar-se de objeto comum, de aquisição regular por este órgão no decorrer dos anos anteriores.

3.3. Assim, a solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras do objeto, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação das instituições de ensinos e estabelecimentos das demais demandantes.

3.4. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

3.5. Ressalta-se que, o prazo de validade da ata de registro de preços seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e condições previstos no Art.193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-se ser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

4.2. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:





4.2.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.2.2. Quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

4.2.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também





de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

4.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

4.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

4.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao





domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço - FGTS;

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de





abertura do Pregão.

4.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

II - O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, em relação às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos itens e quantitativos previstos no apenso I, deste Termo de Referência;

III - Serão consideradas de maior relevância ou valor significativo, as parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

IV - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora; e

VI - A definição dos itens com às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, serão definidos em edital, posterior a cotação de preços realizada pelo setor de compras (pesquisa de preços).

4.8.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;





II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

4.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

4.8.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

4.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

4.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

4.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá





apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

4.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

4.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

4.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

4.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

4.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 4.10.1. e 4.10.2.

4.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

4.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

4.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).





4.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

4.13. SUBCONTRATAÇÃO:

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

4.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que trata-se de Sistema de Registro de Preços em que a Autorização de Fornecimento substituirá o termo contratual e a prestação serviço será imediata não gerando nenhuma obrigação futura entre as partes.

4.15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.15.1. Fica vedada a participação de consórcio, conforme justificativa exposta nos itens 6.4 a 6.6 do Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, em até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizado à Rua Valentim De Martin, s/n, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h00min às 16h00min, observando os feriados nacional e feriados do Município de Itarana/ES.

5.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.
- c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em





questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 5.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo deste instrumento, serão o mesmo estabelecido no subitem 5.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 - Os prazos mencionados no item 5.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério da requerente, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela requerente em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da requerente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 5.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

5.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 e/ou 5.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, no Edital de Licitação e seus





anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ARP ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial os artigos 223 a 225).

6.6. Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram os membros da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC), instituída através da Portaria nº 1.494/2024.

6.7. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

6.7.1. Como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, indicamos como **Fiscal Administrativo** a Servidora **BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI**, cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 003232, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, a Servidora **DAISE MARTINELLI PIONA**, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 006371.

6.8. O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**, Portaria nº 003/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1. O pagamento será efetuado após execução dos serviços mediante a emissão da nota fiscal que deverá ser entregue à Secretaria requerente, juntamente com os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas no procedimento de contratação. Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para pagamento;

7.1.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do ateste definitivo da execução dos serviços e da apresentação do documento fiscal correspondente.

7.1.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

7.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

7.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito,





preferencialmente, por Ordem Bancária.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.8. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor por lote;

8.1.1. Conforme previsto nos itens 3.2 a 3.4 deste Termo de Referência, utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços.

8.2. O Município de Itarana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com





o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

11.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

11.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;





II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 11.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 11.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 11.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.





11.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas





condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;





- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

14 - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor





beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

15 - DOS CONTRATOS

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

V - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VII - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS





16.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

16.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a





CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

16.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de





impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

II - Elaboração de quantitativo: Foi indicado pelas Secretarias Municipais participantes da IRP nº 007/2024, através de seus Pedidos de Compras Simples, e posteriormente compilado para estimativas de valor pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Comissão de Planejamento das





Contratações (CPC) – Portaria nº 1.494/2024;

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:
Roselene Monteiro Zanetti (Secretária Municipal de Administração e Finanças) – Portaria
nº 003/2021.

À Comissão:

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
27/08/2024 15:08:01

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
27/08/2024 15:06:06

BRENO FIOROTTI MAURI

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
27/08/2024 15:07:42

EMANUEL BERGER COAN

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

À autoridade competente:

Assinado por ROSELENE
MONTEIRO ZANETTI 674.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
18/09/2024 14:52:01

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021





ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo nº 003791/2024 de 13 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0008

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro_____, Município de _____, CEP: _____, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a).**_____.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II



desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003791/2024, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.



4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Participam deste certame para registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- g) Gabinete do Prefeito;
- h) Secretaria Municipal de Saúde; e
- i) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO



10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;

b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;

c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;

d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,

e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.



III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no item 11.9 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

12.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

12.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº



2011/2024, em especial o artigo 185.

12.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 11.10 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à COMPROMISÁRIA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES;



- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A COMPROMISSÁRIA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo a Ata de Registro de Preços, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total da Ata de Registro de Preços, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento da Ata de Registro de Preços gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da COMPROMISSÁRIA, o diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.



a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Município de Itarana divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

COMPROMISSÁRIA

XXXXXXXXXXXX

Sr. XXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e

ANEXO III –CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo nº 003791/2024 de 13 de agosto de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0008

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a futura aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 003791/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;



- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de agosto de 2024, Pesquisa de Preços nº 037/2024, peça a folha nº 350-356 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 11.10 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 11.9 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, doravante denominado



CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pelo diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o diretor do Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.



§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ - (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, _____ de _____ de 2024

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA: _____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. XXXXXXXXX

Testemunhas: _____



SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 000019/2024

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - ABACAXI UNIDADE							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00223	00044381	ABACAXI UNIDADE COM GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.		UND	625		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00002 - ACHOCOLATADO EM PO 1KG							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00022041	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		KG	27		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00003 - ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00043773	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND	25		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$
LOTE 00004 - ALHO ARGENTINO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00003960	ALHO ARGENTINO EMBALAGEM: SACOLAS TIPO "REDE" CONTENDO 1 KG (UM QUILO) DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO BRANCO,		KG	1.005		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		SUBGRUPO NOBRE, CLASSE 5/6, TIPO EXTRA DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, INSETOS E MARCAS DE ROEDORES. AS CABEÇAS DEVEM APRESENTAR DENTES FIRMES E SECOS, ISENTAS DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; PARASITOS E LARVAS; UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR, SABOR ESTRANHOS E ENFERMIDADES.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00005 - AMENDOIM 500GR.**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00018800	AMENDOIM 500GR. DESCASCADO. EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA.		PCT	365		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00006 - AMIDO DE MILHO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00000654	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	260		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00007 - ARROZ BRANCO - TIPO 1**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00041162	ARROZ BRANCO - TIPO 1 Agulhinha acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.		PCT	1.800		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00008 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00043768	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 Pacote de 1kg, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofos ou bolores.		PCT	30		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00009 - AVEIA EM FLOCOS FINOS							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00043766	AVEIA EM FLOCOS FINOS Produto acondicionado em embalagem resistente isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho com identificação na embalagem de ingredientes, lote, valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.		PCT	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00010 - AZEITE DE OLIVA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00003965	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM ACIDEZ MÁXIMA INFERIOR A 1%, SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 500ML (LATA OU GARRAFA DE VIDRO).		UND	440		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00011 - AÇAFRÃO EM PÓ							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00043772	AÇAFRÃO EM PÓ INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20G.		PCT	500		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00012 - AÇUCAR CRISTAL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003771	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALADOS EM FARDOS COM 06 PACOTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .		FRD	341		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00013 - BALA DE GOMA EM TUBO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00043809	BALA DE GOMA EM TUBO TIPO JUJUBA, CORES E SABORES VARIADOS, COBERTAS COM AÇÚCAR REFINADO. CAIXA CONTENDO 30 TUBOS COM 08 GOMAS CADA; MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		CX	14		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00014 - BALA MASTIGAVEL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00043810	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL PACOTE COM 600G		PCT	23		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00015 - BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00041812	BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMB. C/ 100 G.		EMB	670		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00016 - BISCOITO DOCE DE MAISENA OU LEITE							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00000716	BISCOITO DOCE DE MAISENA OU LEITE Embalagem: pacote plástico de 400 gramas (peso líquido). Internamente os biscoitos devem estar subdivididos em outra embalagem plástica. Características gerais: Dentre os ingredientes utilizados deve constar farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.		PCT	1.040		

1 Ítems

Valor Total do Lote

R\$

LOTE 00017 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003726	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PACOTE PLASTICO DE 600G (SEISCENTAS GRAMAS). MINI ATACADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVE CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FOLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE		PCT	1.055		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		ENTREGA					
--	--	---------	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00018 - BISCOITO ÁGUA E SAL

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005623	BISCOITO ÁGUA E SAL Duas embalagens, dupla proteção. Pacote de 400 gramas (peso líquido). Apresentando data de fabricação referente ao mês de entrega do produto na unidade escolar.		PCT	1.040		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00019 - BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00043207	BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU ENVOLVIDO POR UMA CAMADA E CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.		PCT	48		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00020 - CAFÉ

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003961	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO. VALIDADE MÍNIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.		PCT	2.795		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00021 - CANELA EM PÓ

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00043811	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 30g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.		UND	125		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00022 - CANJIQUINHA DE MILHO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00018801	CANJIQUINHA DE MILHO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	160		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00023 - CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO)							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00003952	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO) QUALIDADE, LIVRE DE APONERVOSE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE.		KG	2.200		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00024 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1° (PATINHO)							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00025464	CARNE BOVINA MOIDA DE 1° (PATINHO) CONGELADO, SEM TEMPERO, EM EMBALAGEM À VÁCUO, COM PESO DE 1KG IMPRESSO NA MESMA, CONTENTO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APONERVOSE, TENDO EM CADA EMBALAGEM DATA DO EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO MESMO COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.		KG	2.220		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00025 - CEBOLA DE CABEÇA							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00003879	CEBOLA DE CABEÇA Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicas, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.		KG	810		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00026 - CEREAL INFANTIL PRÉ COZIDO SABOR BANANA E MAÇÃ							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00169	00043775	CEREAL INFANTIL PRÉ COZIDO SABOR BANANA E MAÇÃ Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Sachê de 180 gramas.		SH	100		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00027 - CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR AVEIA							
Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00171	00043777	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR AVEIA INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SACHÊ DE 180 GRAMAS.		SH	100		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00028 - CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR MILHO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00170	00043776	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SACHÊ DE 180 GRAMAS.		SH	100		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00029 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00043082	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, CONTÉM AÇÚCAR EM SUA FÓRMULA E 50% DE CACAU. EMBALAGEM COM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.		PCT	460		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00030 - COCO RALADO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00043770	COCO RALADO Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura.		PCT	313		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00031 - COLORAU							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00004002	COLORAU (COLORÍFERO). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O COLORAU EM PÓ DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR URUCUM; PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, MAS NÃO DEVE APRESENTAR SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE FÍSICO (COMO PÓ, SERRAGEM, OU PARTÍCULAS SIMILARES). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	360		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00032 - COXA E SOBRECOCAS - FRANGO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00000652	COXA E SOBRECOCAS - FRANGO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU NÃO, FLEXÍVEL, ATÓXICO.		KG	2.000		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE ESPÉCIES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA LEGAL, DEVENDO APRESENTAR COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. SERÁ AVALIADO O PERCENTUAL DE PERDA POR DESCONGELAMENTO DO PRODUTO, PARA FINS DE COMPARAÇÃO ENTRE PRODUTORES. AQUELAS QUE APRESENTAREM PERCENTUAL MAIOR QUE 10% PODERÃO SER DESCLASSIFICADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÃO CONTER: * REGISTRO NO SIF OU OUTRO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE; * IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; * DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; * TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00033 - CREME DE LEITE - LATA**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00043814	CREME DE LEITE - LATA CREME DE LEITE COM SORO, INGREDIENTES: ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM CONSTITUIDA POR LATA, ONDE DEVERÁ ESTAR PRESCRITA EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 300G. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA		UND	8		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00034 - FARINHA DE MANDIOCA**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00003833	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. ISENTO DE MOFOS (BOLORES), DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.		KG	450		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00035 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00000719	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVEM		PCT	960		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00036 - FEIJÃO PRETO TIPO 1**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00018867	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE ESTAR ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS E LIVRES DE UMIDADE. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MES DE ENTREGA DO PRODUTO.		KG	2.600		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00037 - FERMENTO BIOLÓGICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00000639	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO LAMINADO COM 0,125G (CENTO E VINTE E CINCO GRAMAS), EMBALADO A VÁCUO, COMPOSTO POR LEVEDURA NATURAL (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.		UND	180		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00038 - FERMENTO QUÍMICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00004003	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM: LATA DE PAPEL CARTONADO E LAMINADO OU POTE PLÁSTICO, CONTENDO 100 GRAMAS DE PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DEVERÁ SER COMPOSTO DE FOSFATO DE CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PODENDO CONTER OU NÃO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE BATATA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.		UND	405		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00039 - FUBÁ**

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00003839	FUBÁ EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE		KG	590		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAFISAMENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00040 - GELATINA EM PÓ**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00043778	GELATINA EM PÓ EM PÓ, SACHÊ DE 35GRAMAS. SABORES SORTIDOS.		SH	600		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00041 - LEITE CONDENSADO CAIXA 395G**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00043813	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.		UND	58		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00042 - LEITE DE COCO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00043816	LEITE DE COCO LEITE DE COCO INTEGRAL. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VIDRO CONTENDO 200ML.		UND	45		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00043 - LEITE DE VACA EM PÓ**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00043780	LEITE DE VACA EM PÓ Solúvel, instantâneo, sem grumos, obtido por desidratação do leite de vaca Pct 400 g.		PCT	33		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00044 - LEITE EM PÓ INTEGRAL**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00044370	LEITE EM PÓ INTEGRAL Contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Unidade: Embalagem: 400g		PCT	3.500		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00045 - LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00044371	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE Deve ser isento de lactose em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g.		PCT	250		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00046 - LEITE INTEGRAL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00003953	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM: CONSTITUÍDA POR CAMADAS DE PAPEL CARTÃO, PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO PVC (CONHECIDA TRADICIONALMENTE COMO “LONGA VIDA”) SEM LACRE SUPERIOR, CONTENDO 1L (UM LITRO) DE PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRA E NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA E NEM AMASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO SUBMETIDO À CHAMADA “ULTRA-PASTEURIZAÇÃO”. DEVE SER COMPOSTO POR APENAS LEITE E CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.		LT	3.996		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00047 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00043091	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNAS, SAL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAIS E PIMENTAS: CALABRESA E PRETA, AROMAS NATURAIS E DE FUMAÇA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS452I), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS316), CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO (INS250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.		PCT	25		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00048 - LOURO EM FOLHA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00186	00043781	LOURO EM FOLHA FOLHA DESIDRATADA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS		PCT	500		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.E,BALAGEM DE 5G.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00049 - MACARRÃO ALAFABETO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00188	00043782	MACARRÃO ALAFABETO Massa com ovos, embalagem de 500g.		PCT	60		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00050 - MACARRÃO ESPAGUETE**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00004004	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM SÊMOLA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.		PCT	940		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00051 - MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00191	00043783	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		PCT	30		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00052 - MACARRÃO PARAFUSO**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00003954	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500 GRAMAS (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.		PCT	940		

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$**



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00053 - MANGA HADEN							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00197	00022043	MANGA HADEN GRAU MEDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO GRANDE, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.		KG	650		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00054 - MANTEIGA 500G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00022147	MANTEIGA 500G COMUM COM SAL, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM D PLÁSTICO, VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO CONFORME A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Nº 146 DE 07/03/1996. POTE CONTENDO 500G.		UND	510		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00055 - MARGARINA - 500 G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00003948	MARGARINA - 500 G VEGETAL COM SAL:Embalagem: pote plástico, resistente, com 500g (quinhentos gramas). Características gerais: O teor de lipídeos do produto deverá ser de no mínimo 80%. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gorduras trans". O rótulo deve conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (como dados do produtor/distribuidor; data de fabricação/validade; informações nutricionais; etc.). O prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses, contados a partir da entrega.		POTE	535		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00056 - MARIOLA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00043820	MARIOLA DOCE DE BANANA COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.		PCT	20		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00057 - MASSA DE LASANHA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00021424	MASSA DE LASANHA MASSA PRÉ COZIDA, COM SÊMOLA, EMBALAGEM DE 200 G.		PCT	400		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00058 - MAÇÃ FUJI OU GALA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00003989	MAÇÃ FUJI OU GALA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA.		KG	3.840		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00059 - MELANCIA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00023760	MELANCIA FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 10 A 12 KG. ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MÉDIO, APRESENTADO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES E OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.		KG	3.550		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00060 - MELÃO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00003727	MELÃO FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MEDIO DE 2 KG POR UNIDADE		KG	330		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00061 - MILHO DE CANJICA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00003949	MILHO DE CANJICA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500G (QUINHENTO GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS GRÃOS DEVEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04		PCT	330		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		(QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00062 - MILHO DE PIPOCA 500 GRS

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00003919	MILHO DE PIPOCA 500 GRS PCT COM 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO REFERENTE AO MÊS D ENTREGA DA MERCADORIA.		UND	395		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00063 - MILHO VERDE

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00199	00043784	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ COM 170 GR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES		EMB	500		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00064 - MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00043821	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, CENOURA EM PÓ, AMIDO DE MILHO, SAL E FERMENTOS QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		EMB	30		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00065 - MISTURA PARA BOLO SABOR COCO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00043818	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO DE MILHO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		EMB	30		

1 Itens	Valor Total do Lote					R\$
----------------	----------------------------	--	--	--	--	------------

LOTE 00066 - MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00043819	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO		EMB	30		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		400G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO DE MILHO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00067 - OLEO DE SOJA.

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00000715	OLEO DE SOJA. TIPO 1: EMBALAGEM: GARRAFA TIPO "PET" COM 900 ML (NOVECIENTOS MILILITROS). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PODE CONTER O ANTIOXIDANTE THQ. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.		UND	980		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00068 - OREGANO DESIDRATADO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00201	00043785	OREGANO DESIDRATADO ERVA SECA, ENVELOPE COM 10G, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 10G.		PCT	500		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00069 - OVOS DE GALINHA BRANCO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00043769	OVOS DE GALINHA BRANCO Características Técnicas: fresco, tipo grande. A embalagem primária deve ser descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente.		DZ	1.750		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00070 - PAO DE FORMA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00206	00003982	PAO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias, sem leite. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto.		PCT	500		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00071 - PAO FRANCES							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00004014	PAO FRANCES Pão Francês: bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 50g.		KG	1.730		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00072 - PAÇOCA 20G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00043807	PAÇOCA 20G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO NO MÍNIMO 20G CADA, NO FORMATO EM TABLETE E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		EMB	30		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00073 - PEITO DE FRANGO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00003840	PEITO DE FRANGO COR AMARELA – ROSADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADO. DEVE SER SEM OSSO E SEM PELE. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.		KG	2.025		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00074 - PIRULITO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00043827	PIRULITO Pirulito em formato redondo, aproximadamente 14 gramas, sabores sortidos, sem recheio com palito de plástico, pacote contendo 50 unidades.		PCT	29		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00075 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00224	00044423	POLPA FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.		UND	300		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00076 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00226	00044424	POLPA FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.		UND	200		



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00077 - POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00042420	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.		UND	300		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00078 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00022055	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA PACOTE DE 100GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.		UND	300		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00079 - PÃO HOT DOG

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00023663	PÃO HOT DOG BEM ASSADO E MACIO. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COM: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO. CADA PÃO DEVERÁ TER EM MÉDIA APROXIMADAMENTE 50G.		KG	1.080		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00080 - PÊRA

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00209	00003920	PÊRA FRUTA IN NATURA, TIPO PERA, ESPÉCIE NACIONAL, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.		KG	400		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00081 - QUEIJO PARMESÃO RALADO

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00210	00043787	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE DE 50GR.		UND	200		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00082 - SAL REFINADO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00031	00003950	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.		KG	720		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00083 - SUCO CONCENTRADO CAJU							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00032	00003917	SUCO CONCENTRADO CAJU sem açúcar, para ser diluído em água, tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem Pet ou Vidro de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.		UND	380		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00084 - SUCO CONCENTRADO GOIABA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00082	00004064	SUCO CONCENTRADO GOIABA tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem Pet ou Vidro de 500ml com rendimento médio de 2 litros. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.		UND	300		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00085 - SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00033	00003832	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ sabor de maracujá - embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.		UND	380		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

LOTE 00086 - TAPIOCA 500GR							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00034	00043828	TAPIOCA 500GR FARINHA DE MANDIOCA, TIPO TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ANORMALIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		PCT	10		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00087 - UVA PASSA							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00212	00003882	UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo 100 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		PCT	130		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00088 - VINAGRE BRANCO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00148	00043771	VINAGRE BRANCO Embalagem: plástica de 750 ml. Características gerais: produto fermentado acético. Deve ser isento de corantes artificiais, livre de sujidades e materiais terrosos. O prazo de validade deve ser no mínimo de 1 ano contados a partir da entrega.		UND	430		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
LOTE 00089 - ÓLEO DE MILHO							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00203	00043786	ÓLEO DE MILHO PET DE 900 ML.		UND	80		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
Valor Total da Proposta						R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:



Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - ABACAXI UNIDADE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00223	00044381	ABACAXI UNIDADE COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	UND	625	11,30	7062,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7062,50
LOTE: 00002 - ACHOCOLATADO EM PO 1KG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00022041	ACHOCOLATADO EM PO 1KG ACHOCOLATADO EM PO COM 10 VITAMINAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. A PORÇÃO DE 20G COM MÁXIMO DE 17G DE CARBOIDRATOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVER SER NO MINIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	27	19,92	537,84
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 537,84
LOTE: 00003 - ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00043773	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO 100% SÓ STEVIA INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	25	21,01	525,25
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 525,25
LOTE: 00004 - ALHO ARGENTINO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00003960	ALHO ARGENTINO EMBALAGEM: SACOLAS TIPO "REDE" CONTENDO 1 KG (UM QUILO) DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO BRANCO, SUBGRUPO NOBRE, CLASSE 5/6, TIPO EXTRA DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, INSETOS E MARCAS DE ROEDORES. AS CABEÇAS DEVEM APRESENTAR DENTES FIRMES E SECOS, ISENTAS DE TERRA ADERENTE, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; PARASITOS E LARVAS; UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR, SABOR ESTRANHOS E ENFERMIDADES.	KG	1.005	34,50	34672,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 34672,50
LOTE: 00005 - AMENDOIM 500GR.						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00018800	AMENDOIM 500GR. DESCASCADO. EMBALAGEM DE 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA	PCT	365	13,93	5084,45

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 5084,45
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00006 - AMIDO DE MILHO
--------------	-------------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00000654	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	260	13,72	3567,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3567,20
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00007 - ARROZ BRANCO - TIPO 1
--------------	--------------------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00041162	ARROZ BRANCO - TIPO 1 Agulhina acondicionado em embalagem resistente em polietileno atóxico, contendo 5 kg, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho. Validade minima de 12(doze) meses a contar da data de entrega.	PCT	1.800	29,18	52524,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 52524,00
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00008 - ARROZ INTEGRAL TIPO 1
--------------	--------------------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00156	00043768	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 Pacote de 1kg, grão longo e fino, embalagem intacta e sem umidade, com rótulo, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. produto sem a presença de grãos quebrados, sujidades, insetos, mofos ou bolores.	PCT	30	7,61	228,30

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 228,30
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00009 - AVEIA EM FLOCOS FINOS
--------------	--------------------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00157	00043766	AVEIA EM FLOCOS FINOS Produto acondicionado em embalagem resistente isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho com identificação na embalagem de ingredientes, lote, valor nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	100	17,26	1726,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1726,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00010 - AZEITE DE OLIVA
--------------	--------------------------------

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00003965	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM ACIDEZ MÁXIMA INFERIOR A 1%, SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAIQUER ADULTERAÇÕES OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 500ML (LATA OU GARRAFA DE VIDRO).	UND	440	60,84	26769,60



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 26769,60
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00011 - AÇAFRÃO EM PÓ						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00150	00043772	AÇAFRÃO EM PÓ INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20G.	PCT	500	3,14	1570,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1570,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00012 - AÇUCAR CRISTAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00003771	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM: PACOTE DE 5 KG (CINCO QUILOS), EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALADOS EM FARDOS COM 06 PACOTES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA .	FRD	341	126,82	43245,62

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 43245,62
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00013 - BALA DE GOMA EM TUBO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00043809	BALA DE GOMA EM TUBO TIPO JUJUBA, CORES E SABORES VARIADOS, COBERTAS COM AÇÚCAR REFINADO. CAIXA CONTENDO 30 TUBOS COM 08 GOMAS CADA; MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	14	31,14	435,96

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 435,96
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00014 - BALA MASTIGAVEL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00043810	BALA MASTIGAVEL BALA MASTIGÁVEL SABOR DE FRUTAS SORTIDAS CONTEM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL PACOTE COM 600G.	PCT	23	14,25	327,75

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 327,75
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00015 - BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00041812	BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLÚTEN FORMATO TIPO ARGOLA EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EMB. C/ 100 G.	EMB	670	4,20	2814,00

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2814,00
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00016 - BISCOITO DOCE DE MAISENA OU LEITE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00000716	BISCOITO DOCE DE MAISENA OU LEITE Embalagem: pacote plástico de 400 gramas (peso líquido). Internamente os biscoitos devem estar subdivididos em outra embalagem plástica. Características gerais: Dentre os ingredientes utilizados deve constar farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico. O Prazo de validade deve ser no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	1.040	12,00	12480,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12480,00	

LOTE: 00017 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00003726	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO EMBALAGEM PACOTE PLASTICO DE 600G (SEISCENTAS GRAMAS). MINI ATACADO. CARACTERISTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVE CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ACIDO FOLICO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.055	11,03	11636,65
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 11636,65	

LOTE: 00018 - BISCOITO ÁGUA E SAL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005623	BISCOITO ÁGUA E SAL Duas embalagens, dupla proteção. Pacote de 400 gramas (peso líquido). Apresentando data de fabricação referente ao mês de entrega do produto na unidade escolar.	PCT	1.040	11,77	12240,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 12240,80	

LOTE: 00019 - BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00043207	BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU ENVOLVIDO POR UMA CAMADA E CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PCT	48	51,97	2494,56
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2494,56	

LOTE: 00020 - CAFÉ						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00003961	CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, BEBIDA RIO, AROMA INTENSO, SABOR INTENSO. VALIDADE MÍNIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	2.795	21,95	61350,25
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote		R\$ 61350,25	

LOTE: 00021 - CANELA EM PÓ						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00043811	CANELA EM PÓ acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo no mínimo 30g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante.	UND	125	5,12	640,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 640,00	

LOTE: 00022 - CANJIQUINHA DE MILHO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00018801	CANJIQUINHA DE MILHO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	160	5,49	878,40
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 878,40	

LOTE: 00023 - CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO)						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00003952	CARNE BOVINA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO) QUALIDADE, LIVRE DE APONERVOSE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG, MARCA, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SAÚDE.	KG	2.200	33,39	73458,00
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 73458,00	

LOTE: 00024 - CARNE BOVINA MOIDA DE 1° (PATINHO)						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00025464	CARNE BOVINA MOIDA DE 1° (PATINHO) CONGELADO, SEM TEMPERO EM EMBALAGEM À VÁCUO, COM PESO DE 1KG IMPRESSO NA MESMA, CONTENTO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APONERVOSE, TENDO EM CADA EMBALAGEM DATA DO EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE DO MESMO COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	2.220	34,59	76789,80
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 76789,80	

LOTE: 00025 - CEBOLA DE CABEÇA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00003879	CEBOLA DE CABEÇA Deve apresentar as características de cultivar bem definidas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicas, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	810	5,34	4325,40
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote	
					R\$ 4325,40	

LOTE: 00026 - CEREAL INFANTIL PRÉ COZIDO SABOR BANANA E MAÇÃ						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00169	00043775	CEREAL INFANTIL PRÉ COZIDO SABOR BANANA E MAÇÃ Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais e vitaminas. Sachê de 180 gramas.	SH	100	8,18	818,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 818,00

LOTE: 00027 - CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR AVEIA

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00171	00043777	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR AVEIA INGREDIENTES: FARINHA DE AVEIA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SACHÊ DE 180 GRAMAS.	SH	100	8,16	816,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 816,00

LOTE: 00028 - CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR MILHO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00170	00043776	CEREAL INFANTIL PRÉ-COZIDO SABOR MILHO INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. SACHÊ DE 180 GRAMAS.	SH	100	8,06	806,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 806,00

LOTE: 00029 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00043082	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU, CONTÉM AÇÚCAR EM SUA FÓRMULA E 50% DE CACAU. EMBALAGEM COM 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	PCT	460	33,88	15584,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 15584,80

LOTE: 00030 - COCO RALADO

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00043770	COCO RALADO Coco ralado grosso, puro, sem açúcar, validade de no mínimo 6 meses com embalagem em saco de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com a RDC nº 360, 2003 / ANVISA e registro no Ministério da Agricultura.	PCT	313	5,88	1840,44
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1840,44

LOTE: 00031 - COLORAU

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00004002	COLORAU (COLORÍFERO). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 200 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O COLORAU EM PÓ DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR URUCUM; PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, MAS NÃO DEVE APRESENTAR SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE FÍSICO (COMO PÓ, SERRAGEM, OU PARTÍCULAS SIMILARES). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	360	7,03	2530,80



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2530,80
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00032 - COXA E SOBRECOCAS - FRANGO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00000652	COXA E SOBRECOCAS - FRANGO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU NÃO FLEXÍVEL, ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO PROVENIENTE DE ESPÉCIES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA LEGAL, DEVENDO APRESENTAR COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. SERÁ AVALIADO O PERCENTUAL DE PERDA POR DESCONGELAMENTO DO PRODUTO, PARA FINS DE COMPARAÇÃO ENTRE PRODUTORES. AQUELAS QUE APRESENTAREM PERCENTUAL MAIOR QUE 10% PODERÃO SER DESCLASSIFICADOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DEVERÃO CONTER: * REGISTRO NO SIF OU OUTRO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO EQUIVALENTE; * IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO; * DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; * TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO.	KG	2.000	12,02	24040,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 24040,00

LOTE: 00033 - CREME DE LEITE - LATA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00043814	CREME DE LEITE - LATA CREME DE LEITE COM SORO, INGREDIENTES ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO HOMOGENEIZADO. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM CONSTITUIDA POR LATA, ONDE DEVERÁ ESTAR PRESCRITA EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 300G. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES APOS A DATA DE ENTREGA	UND	8	8,43	67,44
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 67,44

LOTE: 00034 - FARINHA DE MANDIOCA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00003833	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA. ISENTO DE MOFOS (BOLORES), DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	450	9,37	4216,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4216,50

LOTE: 00035 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00000719	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO).	PCT	960	5,83	5596,80

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DEVEM ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC.). O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 5596,80****LOTE: 00036 - FEIJÃO PRETO TIPO 1**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00018867	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE ESTAR ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSENTOS E LIVRES DE UMIDADE. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO REFERENTE AO MES DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	2.600	8,06	20956,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 20956,00****LOTE: 00037 - FERMENTO BIOLÓGICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00000639	FERMENTO BIOLÓGICO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO LAMINADO COM 0,125G (CENTO E VINTE E CINCO GRAMAS), EMBALADO A VÁCUO, COMPOSTO POR LEVEDURA NATURAL (SACCHAROMYCES CEREVISAE) E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.	UND	180	10,48	1886,40

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1886,40****LOTE: 00038 - FERMENTO QUÍMICO**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00004003	FERMENTO QUÍMICO EMBALAGEM: LATA DE PAPEL CARTONADO E LAMINADO OU POTE PLÁSTICO, CONTENDO 100 GRAMAS DE PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DEVERÁ SER COMPOSTO DE FOSFATO DE CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PODENDO CONTER OU NÃO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE BATATA. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	UND	405	4,91	1988,55

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 1988,55****LOTE: 00039 - FUBÁ**

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00003839	FUBÁ EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES	KG	590	6,40	3776,00



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

		CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3776,00

LOTE:	00040 - GELATINA EM PÓ					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00043778	GELATINA EM PÓ EM PÓ, SACHÊ DE 35GRAMAS. SABORES SORTIDOS.	SH	600	2,48	1488,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1488,00

LOTE:	00041 - LEITE CONDENSADO CAIXA 395G					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00043813	LEITE CONDENSADO CAIXA 395G INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	UND	58	7,27	421,66
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 421,66

LOTE:	00042 - LEITE DE COCO					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00043816	LEITE DE COCO LEITE DE COCO INTEGRAL. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. VIDRO CONTENDO 200ML.	UND	45	5,68	255,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 255,60

LOTE:	00043 - LEITE DE VACA EM PÓ					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00043780	LEITE DE VACA EM PÓ Solúvel, instantâneo, sem grumos, obtido por desidratação do leite de vaca Pct 400 g.	PCT	33	15,71	518,43
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 518,43

LOTE:	00044 - LEITE EM PÓ INTEGRAL					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00044370	LEITE EM PÓ INTEGRAL Contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Unidade: Embalagem: 400g	PCT	3.500	18,80	65800,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 65800,00

LOTE:	00045 - LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE					
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00044371	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SEM LACTOSE Deve ser isento de lactose em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	PCT	250	22,70	5675,00



		quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 5675,00

LOTE: 00046 - LEITE INTEGRAL						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00003953	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM: CONSTITUÍDA POR CAMADAS DE PAPEL CARTÃO, PAPEL ALUMÍNIO E PLÁSTICO PVC (CONHECIDA TRADICIONALMENTE COMO "LONGA VIDA") SEM LACRE SUPERIOR, CONTENDO 1L (UM LITRO) DE PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRA E NÃO DEVE ESTAR ESTUFADA E NEM AMASSADA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO SUBMETIDO À CHAMADA "ULTRA-PASTEURIZAÇÃO". DEVE SER COMPOSTO POR APENAS LEITE E CITRATO DE SÓDIO COMO ESTABILIZANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	LT	3.996	6,60	26373,60
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 26373,60

LOTE: 00047 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00043091	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNAS, SAL, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAIS E PIMENTAS: CALABRESA E PRETA, AROMAS NATURAIS E DE FUMAÇA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO (INS325), ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS452I), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS316), CONSERVADORES: NITRITO DE SÓDIO (INS250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	25	18,48	462,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 462,00

LOTE: 00048 - LOURO EM FOLHA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00186	00043781	LOURO EM FOLHA FOLHA DESIDRATADA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.E,BALAGEM DE 5G.	PCT	500	4,06	2030,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2030,00

LOTE: 00049 - MACARRÃO ALAFABETO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00188	00043782	MACARRÃO ALAFABETO Massa com ovos, embalagem de 500g.	PCT	60	6,75	405,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 405,00



LOTE: 00050 - MACARRÃO ESPAGUETE						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00004004	MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM SÊMOLA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	940	7,04	6617,60
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6617,60

LOTE: 00051 - MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00191	00043783	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN DE FÉCULA DE BATATA, DE ARROZ OU OUTROS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	30	7,63	228,90
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 228,90

LOTE: 00052 - MACARRÃO PARAFUSO						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00003954	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500 GRAMAS (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	940	7,02	6598,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6598,80

LOTE: 00053 - MANGA HADEN						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00197	00022043	MANGA HADEN GRAU MEDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO GRANDE, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGENS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE.	KG	650	10,89	7078,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7078,50

LOTE: 00054 - MANTEIGA 500G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00022147	MANTEIGA 500G COMUM COM SAL, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM D PLÁSTICO, VALIDADE MINIMA DE 48 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, LEGISLAÇÃO CONFORME A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA Nº 146 DE 07/03/1996. POTE CONTENDC	UND	510	30,40	15504,00



	500G.				
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 15504,00

LOTE: 00055 - MARGARINA - 500 G						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00003948	MARGARINA - 500 G VEGETAL COM SAL:Embalagem: pote plástico, resistente, com 500g (quinhentos gramas). Características gerais: O teor de lipídeos do produto deverá ser de no mínimo 80%. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gorduras trans". O rótulo deve conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (como dados do produtor/distribuidor; data de fabricação/validade; informações nutricionais; etc.). O prazo de validade deve ser no mínimo de 04 (quatro) meses, contados a partir da entrega.	POTE	535	8,97	4798,95
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 4798,95	

LOTE: 00056 - MARIOLA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00043820	MARIOLA DOCE DE BANANA COM 50 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	PCT	20	27,69	553,80
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 553,80	

LOTE: 00057 - MASSA DE LASANHA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00021424	MASSA DE LASANHA MASSA PRÉ COZIDA, COM SÊMOLA, EMBALAGEM DE 200 G.	PCT	400	5,32	2128,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2128,00	

LOTE: 00058 - MAÇÃ FUJI OU GALA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00003989	MAÇÃ FUJI OU GALA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A VARIEDADE A SER ENTREGUE DEPENDERÁ DA SAFRA.	KG	3.840	14,78	56755,20
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 56755,20	

LOTE: 00059 - MELANCIA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00023760	MELANCIA FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 10 A 12 KG. ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MÉDIO, APRESENTADO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES E OUTRO DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E	KG	3.550	5,10	18105,00



	QUALIDADE.				
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 18105,00

LOTE: 00060 - MELÃO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00003727	MELÃO FRUTA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ESPÉCIE AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. PESO MEDIO DE 2 KG POR UNIDADE	KG	330	10,44	3445,20
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3445,20	

LOTE: 00061 - MILHO DE CANJICA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00003949	MILHO DE CANJICA EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS). CARACTERÍSTICAS GERAIS: OS GRÃOS DEVEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	330	8,01	2643,30
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2643,30	

LOTE: 00062 - MILHO DE PIPOCA 500 GRS						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00003919	MILHO DE PIPOCA 500 GRS PCT COM 500G COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO REFERENTE AO MÊS DE ENTREGA DA MERCADORIA.	UND	395	6,26	2472,70
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2472,70	

LOTE: 00063 - MILHO VERDE						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00199	00043784	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM SACHÊ COM 170 GR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MINIMO DE 12 MESES	EMB	500	4,31	2155,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 2155,00	

LOTE: 00064 - MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00043821	MISTURA PARA BOLO SABOR CENOURA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, CENOURA EM PÓ AMIDO DE MILHO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	30	5,84	175,20

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 175,20
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE: 00065 - MISTURA PARA BOLO SABOR COCO							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00071	00043818	MISTURA PARA BOLO SABOR COCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO DE MILHO SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	30	5,53	165,90	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 165,90

LOTE: 00066 - MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00072	00043819	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO DE MILHO SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO). O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	30	5,16	154,80	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 154,80

LOTE: 00067 - OLEO DE SOJA.							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00028	00000715	OLEO DE SOJA. TIPO 1: EMBALAGEM: GARRAFA TIPO "PET" COM 900 ML (NOVECIENTOS MILILITROS). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PODE CONTER O ANTIOXIDANTE THQ. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.	UND	980	8,09	7928,20	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 7928,20

LOTE: 00068 - OREGANO DESIDRATADO							
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00201	00043785	OREGANO DESIDRATADO ERVA SECA, ENVELOPE COM 10G, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/MANIPULAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. UNIDADE DE 10G.	PCT	500	3,85	1925,00	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 1925,00

LOTE: 00069 - OVOS DE GALINHA BRANCO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00043769	OVOS DE GALINHA BRANCO Características Técnicas: fresco, tipo grande. A embalagem primária deve ser descartável, fechada, com capacidade para 01 dúzia, identificada com rótulo impresso conforme	DZ	1.750	11,85	20737,50



	legislação vigente.				
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 20737,50

LOTE: 00070 - PAO DE FORMA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00206	00003982	PAO DE FORMA FATIADO: Pão de forma de massa leve, com casca, fatiado. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Embalagens com aproximadamente 20 fatias, sem leite. A embalagem deverá conter nome do produto, informação nutricional, com data de fabricação recente e validade do produto.	PCT	500	13,56	6780,00
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 6780,00	

LOTE: 00071 - PAO FRANCES						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00004014	PAO FRANCES Pão Francês: bem assado e macio. Não poderá ter nenhum tipo de anormalidades como: sujidades, elementos não consumíveis, nenhuma alteração em seu formato. Deve estar intacto e com bom aspecto. Cada pão deverá ter em média aproximadamente 50g.	KG	1.730	13,87	23995,10
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 23995,10	

LOTE: 00072 - PAÇOCA 20G						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00043807	PAÇOCA 20G EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONTENDO NO MÍNIMO 20G CADA, NO FORMATO EM TABLETE E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMB	30	27,84	835,20
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 835,20	

LOTE: 00073 - PEITO DE FRANGO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00003840	PEITO DE FRANGO COR AMARELA – ROSADA, DEVENDO SER ENTREGUE CONGELADO. DEVE SER SEM OSSO E SEM PELE. COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	2.025	18,14	36733,50
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 36733,50	

LOTE: 00074 - PIRULITO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00043827	PIRULITO Pirulito em formato redondo, aproximadamente 14 gramas, sabores sortidos, sem recheio com palito de plástico, pacote contendo 50 unidades.	PCT	29	22,26	645,54
1 Itens				Valor Total Estimado do Lote	R\$ 645,54	

LOTE: 00075 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00224	00044423	POLPA FRUTA SABOR ACEROLA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.	UND	300	3,55	1065,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1065,00

LOTE: 00076 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00226	00044424	POLPA FRUTA SABOR GOIABA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.	UND	200	3,62	724,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 724,00

LOTE: 00077 - POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00042420	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA PACOTE DE 100 GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.	UND	300	3,44	1032,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1032,00

LOTE: 00078 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00022055	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA PACOTE DE 100GR, EMBALAGEM PLASTICA, COM DATA DE EMPACOTAMENTO.	UND	300	4,31	1293,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1293,00

LOTE: 00079 - PÃO HOT DOG						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00023663	PÃO HOT DOG BEM ASSADO E MACIO. NÃO PODERÁ TER NENHUM TIPO DE ANORMALIDADES COM: SUJIDADES, ELEMENTOS NÃO CONSUMÍVEIS, NENHUMA ALTERAÇÃO EM SEU FORMATO. DEVE ESTAR INTACTO E COM BOM ASPECTO. CADA PÃO DEVERÁ TER EM MÉDIA APROXIMADAMENTE 50G.	KG	1.080	17,88	19310,40
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 19310,40

LOTE: 00080 - PÊRA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00209	00003920	PÊRA FRUTA IN NATURA, TIPO PERA, ESPÉCIE NACIONAL, COM GRADU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	400	15,31	6124,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 6124,00

LOTE: 00081 - QUEIJO PARMESÃO RALADO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



00210	00043787	QUEIJO PARMESÃO RALADO PACOTE DE 50GR.	UND	200	5,43	1086,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1086,00

LOTE: 00082 - SAL REFINADO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00003950	SAL REFINADO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	720	2,96	2131,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2131,20

LOTE: 00083 - SUCO CONCENTRADO CAJU						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00003917	SUCO CONCENTRADO CAJU sem açúcar, para ser diluído em água, tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de caju, em embalagem Pet ou Vidro de 500ml com rendimento de 4,5 litros. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	UND	380	4,99	1896,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1896,20

LOTE: 00084 - SUCO CONCENTRADO GOIABA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00004064	SUCO CONCENTRADO GOIABA tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado de goiaba, em embalagem Pet ou Vidro de 500ml com rendimento médio de 2 litros. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.	UND	300	6,88	2064,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2064,00

LOTE: 00085 - SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00003832	SUCO CONCENTRADO MARACUJÁ sabor de maracujá - embalado em garrafas pet ou vidro de 500 ml. Composição mínima: água, suco de maracujá concentrado e integral. Pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Não de conter glúten e nem adição de açúcar. Rendimento de pelo menos 4,5 litros para cada 500 ml de suco. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses. Aceitáveis como conservantes: metabisulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico.	UND	380	8,09	3074,20
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 3074,20



LOTE: 00086 - TAPIOCA 500GR						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00043828	TAPIOCA 500GR FARINHA DE MANDIOCA, TIPO TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 500G. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ANORMALIDADES. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	10	7,13	71,30
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 71,30

LOTE: 00087 - UVA PASSA						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00212	00003882	UVA PASSA PRETA sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo 100 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	130	7,10	923,00
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 923,00

LOTE: 00088 - VINAGRE BRANCO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00148	00043771	VINAGRE BRANCO Embalagem: plástica de 750 ml. Características gerais: produto fermentado acético. Deve ser isento de corantes artificiais, livre de sujidades e materiais terrosos. O prazo de validade deve ser no mínimo de 1 ano contados a partir da entrega.	UND	430	3,21	1380,30
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1380,30

LOTE: 00089 - ÓLEO DE MILHO						
Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00203	00043786	ÓLEO DE MILHO PET DE 900 ML.	UND	80	15,36	1228,80
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1228,80

Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 898302,14	
--	--	--	--	--	----------------------	--